



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

PROJETO DE LEI N° 067, de 26 de julho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 309.000,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2015 – Manutenção Gestão Infraestrutura Urbana

3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (506) R\$ 26.000,00

2018 – Manutenção Saneamento – Água e Esgoto

3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (515) R\$ 149.000,00

2022 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais

3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (538) R\$ 100.000,00

0402 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2026 – Manutenção Convênio com a Emater

3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (612) R\$ 24.000,00

2088 – Manutenção Consulta Popular 2019

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (632) R\$ 10.000,00

Total

R\$ 309.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recursos a provável arrecadação a maior deste exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais):

0401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2016 – Manutenção Frota Veículos, Máquinas e Equipamentos

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (527) R\$ 50.000,00

0402 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2027 – Manutenção Apoio ao Pequeno Agricultor



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

3.3.1.90.11 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (601)	R\$ 100.000,00
3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais (602)	R\$ 10.000,00
2028 – Incentivo a Agroindústrias	
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (617)	R\$ 30.000,00
2119 – Incentivo a Piscicultura	
3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (620)	R\$ 9.000,00
2127 – Manutenção Produção Orgânicos e Agroecológicos	
3.3.3.90.30 - Material de Consumo (622)	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 309.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de julho de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 067/2021.

Santa Clara do Sul, 26 de julho de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Com o andamento da execução orçamentária do exercício de 2021, elaborada ainda em 2020, são necessários alguns ajustes para remanejamento de saldos entre rubricas orçamentarias da Secretaria de Infraestrutura. O aumento considerável de gastos com a energia elétrica das bombas de água dos poços artesianos, administrados pelo Município, decorrentes, principalmente, da alta dos preços da energia e pelo aumento na demanda de fornecimento. Há, ainda, necessidade de suplementações de menor relevância financeira, tais como: Convênio com a Emater, Manutenção da Secretaria e contrapartida para o programa consulta popular 2019. Ainda, na Secretaria de Infraestrutura, necessitamos dotar a rubrica para pagamento de locação de britador terceirizado para produção de brita, a ser utilizada na manutenção de estradas, com a utilização de recursos do excedente de arrecadação do próprio exercício.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares, solicitamos a votação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN**,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.